



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

008

DECRETO Nº 5415, DE 17 DE janeiro DE 1986

Dispõe sobre prorrogação de prazo para recolhimento da primeira parcela do I.P.T.U. com vencimento previsto para 15 de janeiro de 1986

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - O prazo para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, com vencimento da primeira parcela previsto para o dia 15 de janeiro, fica prorrogado, em caráter excepcional, por mais 20 dias, contados da data mencionada no respectivo carnê.

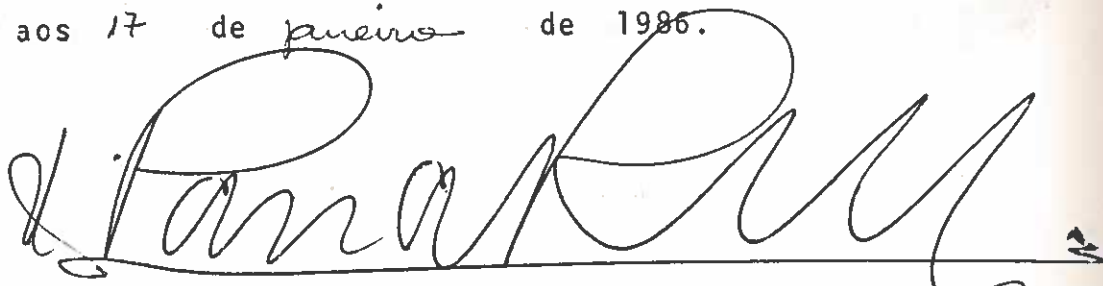
ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de janeiro de 1986, 341 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
de Taubaté, aos 17 de janeiro de 1986.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'U. Passarelli', is written over a horizontal line. The signature is highly cursive and extends to the right of the line.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO